



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 954

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 954

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.707 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.064, de 20 de março de 2017 que dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural de Promissão.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado

de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 4º, do Decreto Municipal nº 6.064, de 20 de março de 2017, conforme segue:

“III – Às sextas-feiras na Praça João XXIII.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de junho de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.708 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal à empresa AMAZONAS ECOSOLAR DO BRASIL S.A. e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 147/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à empresa AMAZONAS ECOSOLAR DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 28.548.679/0001-77, com sede na Avenida Copacabana, nº 268, sala 1801, Dezoito do Forte (Empresarial Alphaville), Barueri – SP, através do seu representante legal PEDRO GABRIEL PADILHA GANDARA MENDES, portador do RG. 46.691.271-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 370.473.938-38, o uso provisório da área existente na Avenida Belmiro Cardim, s/nº, Residencial Nova Esperança, nesta cidade, que abriga uma Caixa D'Água do SAAE.

§ 1º. O permissionário instalará no local um aparelho de medição solarimétrica, com vistas à obtenção de relatório de estudo de viabilidade específico para implantação de usinas fotovoltaicas na região.

§ 2º. O permissionário deverá cumprir as condições estabelecidas no termo de compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 21 de junho de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (ANEXO AO DECRETO Nº 6.708, DE 21 DE JUNHO DE 2021)

Por este instrumento particular denominado Termo Compromisso e Responsabilidade, AMAZONAS ECOSOLAR DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 954

Página 3 de 4

28.548.679/0001-77, com sede na Avenida Copacabana, nº 268, sala 1801, Dezoito do Forte (Empresarial Alphaville), Barueri – SP, através do seu representante legal PEDRO GABRIEL PADILHA GANDARA MENDES, portador do RG. 46.691.271-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 370.473.938-38, fica autorizado pelo Município de Promissão, a título precário, conforme outorga do decreto supracitado, o uso da área situada na Rua Belmiro Cardim, s/nº, Residencial Vale da Esperança, onde existe uma Caixa D'Água do SAAE, comprometendo-se e responsabilizando-se a:

1. Promover todos os atos necessários para manter a área sempre adequada aos usos permitidos, notadamente no que tange às normas de segurança, vizinhança e sanitárias.

2. Não ceder, no todo ou em parte, o uso da área, salvo por meio de regular processo de transferência e autorização, que ficará a critério da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

3. Comunicar à Prefeitura Municipal qualquer evento danoso ao bem sob autorização, devendo desocupá-los nas mesmas condições em que o recebe para uso.

4. Desocupar os bens, no prazo de 90 (noventa) dias, quando solicitado pelo Município, livre de quaisquer embaraços e coisas.

5. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, por todo e qualquer evento danoso decorrente do uso dos bens, durante o período de exercício da permissão de uso.

6. Executar apenas as estruturas necessárias à instalação do aparelho medidor referido no § 1º, art. 1º do sobredito decreto.

7. Não instalar quaisquer equipamentos ou estruturas que comprometam as instalações da caixa d'água já existente naquele local ou que comprometa o seu uso ou acesso.

Declara o permissionário estar ciente de que a permissão de uso em apreço é outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo da Administração, sem

que lhe caiba qualquer direito, inclusive à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, com exceção dos equipamentos que possibilitem suas retiradas, sem alteração da original estrutura sob uso.

Declara o permissionário, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas implicará na cassação da permissão de uso, caso em que deverá ser providenciada a imediata desocupação dos bens.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Promissão, 21 de junho de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

AMAZONAS ECOSOLAR DO BRASIL S.A.

Repr. Pedro Gabriel P. G. Mendes

Testemunhas:

- 1) FABIANO MORENO BICUDO
- 2) JOSAN NUNES

DECRETO Nº 6.709 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Regulamenta o art. 5º da Lei Complementar nº 2.434/99 (Código de Posturas Municipais), no que se refere ao descarte de resíduos provenientes da construção civil e dá outras providências”.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade ao § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 2.434/99 (Código de Posturas Municipais), que dispõe ser proibido jogar líquidos, lixo, vasilhames (latas, vidros, plásticos, etc.), detritos sólidos ou pastosos de qualquer natureza nas vias e logradouros públicos, e tendo em conta o volume de reclamações provenientes dos municípios quanto ao descarte irregular de resíduos da construção civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 954

Página 4 de 4

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo da multa estipulada no art. 10 da Lei Complementar nº 2.434/99, o Município através de seus representantes, detectando a presença de entulhos provenientes da construção civil nos logradouros públicos, identificará o responsável e o notificará por escrito para que proceda à retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da referida notificação, sob pena da remoção ser promovida pela Administração Pública às custas do notificado.

Art. 2º. Nessa hipótese, o responsável será, após a referida remoção, notificado por escrito a recolher os respectivos custos aos cofres públicos junto à Secretaria da Fazenda, no prazo também de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sob pena da importância devida ser inscrita da dívida ativa com o fim de ser cobrada através da competente execução fiscal.

Art. 3º. Para fins do ressarcimento de que trata o artigo anterior fica desde logo estabelecidos os seguintes critérios de acordo com o volume de resíduos retirados:

I – até 4 (quatro) metros cúbicos: R\$ 100,00 (cem reais);

II – acima de 4 (quatro) metros cúbicos até 6 (seis) metros cúbicos: R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – acima 6 (seis) metros cúbicos até 12 (doze) metros cúbicos: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. Na hipótese de o volume exceder o especificado no inciso III, o valor acrescido será proporcional aos especificados nos incisos anteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 60 (sessenta) dias, período no qual a Administração promoverá campanha educativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 21 de junho de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

FIRMADO EM JUNHO/2021

CONTRATO Nº: 034/2021 de 25/06/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo, assessoria e consultoria junto à secretaria municipal da fazenda e divisão de suprimentos da Prefeitura Municipal de Promissão.

CONTRATADO: C R Franco Assessoria e Consultoria Eireli

CNPJ Nº: 11.834.542/0001-86

VALOR: R\$ 62.600,00

Homologação / Adjucação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Com base nas informações constantes do Processo nº 035/2021 referente ao P.P. 015/20, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência fica convocado o licitante, nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 25 de junho de 2021.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal